



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	18.476
PÁGINA Nº	09
DATA	07 / Fevereiro / 2020

LEI Nº 010/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 78.565,57 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE
04.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2.018.000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
0367 – 3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público - Fonte (00000)
0368 – 3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público - Fonte (00000)
Total Suplementação:	
78.565,57	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER
27.812.0023.1.006.000	Reforma e Ampliação dos Estádios de Apª do Ivaí e Santa Mônica
0215 – 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações - Fonte (00000)
Total da Receita:	
78.565,57	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2020


Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

